DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

www.torrinha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Torrinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Torrinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.torrinha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Torrinha
CNPJ 46.364.220/0001-03
Rua José Antunes, 900
Telefone: (14) 3656-9600
Site: www.torrinha.sp.gov.br/
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Câmara Municipal de Torrinha
CNPJ 51.496.974/0001-49
Rua Angelo Bortolai, 353
Telefone: (14) 3656-1313 | (14) 3656-3366
Site: www.camaratorrinha.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Torrinha garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.torrinha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.364.220/0001-03

PORTARIA MUNICIPAL N° 315 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

"Designa servidor como Gestor das Atas de Registro de Preços referente Pregão nº 64/2023 e dá outras providencias. "

RENÉ JOSÉ BLUMER, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, sobre a execução, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidor, para exercer nos contratos pactuados pela Administração, a função de gestor de Ata de Registro de Preços.

E tudo mais considerando.

RESOLVE:

Artigo 1° - Fica designado, a Sr. ª **KARINA FERNANDA TURY TEDESCHI,** portadora do RG n° 41.300.465-X SSP/SP, inscrito regularmente no CPF/MF sob o n° 435.192.288-58**,** para exercer as atribuições de Gestor de Atas de Registro de Preços, firmado com as empresas:

- **AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** (CNPJ nº 65.817.900/0001-71) - Ata de Registro de Preços nº 215/2023;
- **AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** (CNPJ nº 11.195.057/0001-00) - Ata de Registro de Preços nº 216/2023;
- **BARROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** (CNPJ nº 31.981.560/0001-06) - Ata de Registro de Preços nº 217/2023;
- **FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** (CNPJ nº 37.714.493/0001-31) - Ata de Registro de Preços nº 218/2023;
- **INTERLAB FARMACEUTICA LTDA** (CNPJ nº 43.295.831/0001-40) - Ata de Registro de Preços nº 219/2023;
- **KENAN MEDICAMENTOS LTDA** (CNPJ nº 21.257.684/0001-81) - Ata de Registro de Preços nº 220/2023;

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

- **LUMA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS** (CNPJ nº 10.303.531/0001-07) - Ata de Registro de Preços nº 221/2023;
- **MERCO SOLUÇÕES EM SAUDE S/A** (CNPJ nº 05.912.018/0001-83) - Ata de Registro de Preços nº 222/2023;
- **TRIUNFAL MARILIA COMERCIAL LIMITADA** (CNPJ nº 64.815.897/0001-94) - Ata de Registro de Preços nº 223/2023;

Artigo 2º - Os gestores das atas, serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providencias necessárias para o fiel cumprimento das condições contratuais estabelecidas e aceitas pela contratada.

Artigo 3º - Ficará a cargo dose gestores das atas, o recebimento provisório e definitivo do objeto, mediante expedição de atestado.

Artigo 4º - O recebimento provisório poderá ser dispensado, quando ocorrer qualquer dos casos previstos no artigo 74 da Lei nº 8.666/93

Parágrafo Único: Em caso de dispensa, o recebimento definitivo dar-se-á mediante simples recibo.

Artigo 5º - Os servidores designados não farão jus à percepção qualquer remuneração pela gestão das atas.

Artigo 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Torrinha, 01 de setembro de 2023.

RENÉ JOSÉ BLUMER
Prefeito Municipal

Publicado e afixado no quadro de publicações instalado no átrio deste Paço Municipal, na data supra.

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br